



**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 087/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2020.0000.604.3294 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação do C.E Céu Azul, no município de Valparaíso de Goiás-GO. **Empresa Vencedora: MJ Ribeiro Comercial Centro Sul, CNPJ: 22.901.297/0001-07 no valor de R\$ 1.104.166,93.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9564/9567/9568 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 18 de novembro de 2020.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 206462

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 2020.0000.602.3740. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para contratação de empresa por um período de 12 meses, para fornecimento de mobiliário para equipar as dependências administrativas, bem como áreas de convívio coletivo dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás. Empresas Vencedoras: **itens 005, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 KV BEZERRA, CNPJ 05.587.629/0001-01, no valor total de R\$ 4.152.600,49; item 006 FLEXIMADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 24.120.787/0001-93, no valor de R\$ 25.360,00 e item 07 LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ: 02.604.236/0001-62, no valor de R\$ 96.250,00.**

Goiânia, 18 de novembro de 2020.

Alberto Henrique Diniz Sousa
Pregoeiro/SEDUC

Protocolo 206534

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 257/2020 - SEEL

Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 2019.1757.600.4927.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Rubens Cardoso dos Santos Júnior**, titular do CPF nº.034.314.491-31, para atuar como **Gestor do Contrato nº 09/2020 - SEEL**, em substituição da servidora **Renata de Oliveira Pinto**, titular do CPF nº 808.437.941-00, designada pela Portaria nº 173/2019-SEEL, a partir de 20/11/2020.

Referido ajuste foi celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a Empresa **QUATRO CF Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.513.480/0001-82**, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização e manutenção periódica, preventiva e corretiva em gramados de campos esportivos profissionais, situados nos Estádios Serra Dourada e Olímpico Pedro Ludovico Teixeira, com aplicação de fertilizantes, controle de ervas daninhas, combate às pragas, doenças e aeração, com fornecimento de equipamentos, insumos, pessoal qualificado, materiais e equipamentos de proteção individual com o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **Júlio Cesar Chaul**, portador do CPF nº **255.868.741-72**, ocupante do cargo Gerente de Gestão de Estádios, para atuar como Suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - *Atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;*

VI - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;

VII - *O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.*

Art. 4º ESTABELECE ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º DETERMINAR que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva/SEEL e à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

Protocolo 206440